

RECOMENDAÇÃO N.º 8/2024 - CMS/SJP

**Dispõe sobre recomendação a Secretaria Municipal de Segurança para que mantenha o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde informados sobre os casos constatados de descarte irregular de lixo no Município.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de São José Dos Pinhais (2024) na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024;

Considerando a 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024, na qual foi aprovada a expedição desta recomendação por unanimidade dos Conselheiros presentes, com 12 votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Secretaria Municipal de Segurança, a qual realiza o monitoramento do Sistema da Muralha Digital, para que mantenha o Conselho Municipal de Saúde informado, mensalmente, sobre os casos constatados de descarte irregular de lixo no município, e também à Secretaria Municipal de Saúde, para que possa diante das informações recebidas, se programar para realizar o seu trabalho no combate de descarte irregular de lixo.

Art. 2º Esta Recomendação será encaminhada para ciência ao Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA do Ministério Público do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais, 18 de novembro de 2024.



Fabrício Alyes Tambolo  
Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais



## **Recomendação n.º 8/2024 – CMS/SJP**

**Dispõe sobre recomendação a Secretaria Municipal de Segurança para que mantenha o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde informados sobre os casos constatados de descarte irregular de lixo no Município.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de São José Dos Pinhais (2024) na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024;

Considerando a 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024, na qual foi aprovada a expedição desta recomendação por unanimidade dos Conselheiros presentes, com 12 votos favoráveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar à Secretaria Municipal de Segurança, a qual realiza o monitoramento do Sistema da Muralha Digital, para que mantenha o Conselho Municipal de Saúde informado, mensalmente, sobre os casos constatados de descarte irregular de lixo no município, e também à Secretaria Municipal de Saúde, para que possa diante das informações recebidas, se programar para realizar o seu trabalho no combate de descarte irregular de lixo.

Art. 2º Esta Recomendação será encaminhada para ciência ao Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA do Ministério Público do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais, 18 de novembro de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

